



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 006/2025

**SÚMULA: DISPÕE A NECESSIDADE DE URGENTE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS DESTA MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARI, Estado do Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de estabelecimento de controle devido por parte desta prefeitura quanto aos seus bens moveis pertencentes com o devido tombamento;

**CONSIDERANDO** que falha quanto ao tombamento foi observada no processo de transição;

**CONSIDERANDO** que os secretários, gerentes e chefes de setores, serão cobrados de suas responsabilidades com o zelo e a manutenção dos bens públicos e de sua devida atualização do tombamento e dos bens a serem adquiridos quanto a atualização deste tombamento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as regras para o Tombamento de todos os bens de todos os entes públicos municipais, incluindo as autarquias, para que seja feito com a coordenação da Secretaria de Administração, a ser começado imediatamente e com prazo para relatório de todo o tombamento até o prazo de 90 (noventa dias), após a publicação deste decreto.

**Art. 2º** Fica determinada a entrada em vigor deste Decreto no ato de sua publicação, com a expressa revogação de qualquer regra ao contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MARI-PB, 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**LÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA**  
Prefeita Constitucional de Mari/PB